

---

**SUPLEMENTO À EDITAL EXTERNO FAPESC Nº 21/2020  
ADESÃO À CHAMADA CNPQ/MCTI Nº 23/2020**

**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE  
URBANA E REGIONAL**

**Diretrizes para Proponentes do estado de Santa Catarina**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC** em associação à Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL** e sob a forma de cofinanciamento, torna pública a oportunidade para pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no estado de Santa Catarina, e com propostas aprovadas na Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL**, a solicitarem apoio suplementar dessa Fundação para proposta de “**projetos de pesquisa interdisciplinares e multi-institucionais organizados em rede que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do Estado e do País em temas relacionados à sustentabilidade urbana e regional e produzir subsídios para as políticas nacionais de desenvolvimento urbano e regional, na forma de diretrizes à atuação dos entes federativos no investimento público e na forma de programas ou normativos para investimentos pela iniciativa privada**”, a serem concedidos nos termos da cláusula 4.2 da referida Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL** e nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, e **considerando**:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico

sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina.

- Que compete à FAPESC apoiar, promover e estimular a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012.

## 1 DO OBJETIVO GERAL

Selecionar propostas para apoio financeiro complementar à execução de projetos de pesquisa interdisciplinares e multi-institucionais organizados em rede que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento do ecossistema científico e tecnológico e a inovação do estado de Santa Catarina e do País em temas relacionados à sustentabilidade urbana e regional, produzindo subsídios para as políticas estadual e nacionais de desenvolvimento urbano e regional, na forma de diretrizes à atuação dos entes federativos no investimento público e na forma de programas ou normativos para investimentos pela iniciativa privada.

## 2 DA MODALIDADE DE FOMENTO DA FAPESC

**2.1** A FAPESC participará, como cofinanciadora, por projeto já aprovado e apoiado financeiramente na Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL**, com recursos que deverão estar alinhados com os itens financiáveis e objetivos previstos na Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020**, bem como da presente Chamada Pública.

**2.2** A proposta submetida pelo (a) pesquisador(a) sediado em Santa Catarina deverá demonstrar a sua contribuição e relevância aos objetivos da referida Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020**, bem como ao ecossistema de CTI local/regional do estado de Santa Catarina e no delineamento do projeto submetido a presente Chamada Pública.

### 3 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da FAPESC	18/09/2020
Divulgação do resultado final da Chamada CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - Pesquisa e Desenvolvimento em Sustentabilidade Urbana e Regional no Diário Oficial da União e no site do CNPq	30/11/2020
Submissão dos projetos catarinenses selecionados na Chamada CNPQ/MCTI 06/2020 - PROGRAMA CIÊNCIA NO MAR na Plataforma de CTI da FAPESC ( <i>online</i> )	01/12/2020 a 15/12/2020
Resultado de admissibilidade	Até 27/12/2020
Período para apresentação de recursos	27/12/2020 a 08/01/2021
Resultado final de admissibilidade	12/01/2021
Resultado parcial dos selecionados no site da FAPESC	15/01/2021
Período para apresentação de recursos administrativos	18 a 22/01/2021
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	29/01/2021
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de 01/03/2021

### 4 RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Para a presente Chamada Pública será destinado o valor global de **R\$ 295.200,00** (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) pela FAPESC para 3 (três) bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ), por até 24 (vinte e quatro) meses, dividido entre os projetos classificados e selecionados, desde que de diferentes ICTI, junto a Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL** e na forma da solicitação efetuada à FAPESC.

**4.2** O cofinanciamento será de até R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por bolsa/mês, limitado a uma bolsa por projeto aprovado e por ICTI, e deverá seguir a ordem de classificação dos projetos recomendados pelo Comitê

Permanente de Avaliação e Acompanhamento – CPAA, seguindo o resultado final divulgado pelo CNPq na Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020**.

**4.3** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis no item 4.1 dessa Chamada.

## 5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta Chamada serão concedidas, exclusivamente, bolsas na modalidade de Pós-Doutorado Júnior (PDJ), no valor atual de R\$ 4.100,00, pelo período máximo de até 24 (vinte quatro) meses, conforme tabela vigente do CNPq.

## 6 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

### 6.1 Submissão do Projeto ao CNPq:

a) Os procedimentos exigidos para a submissão de propostas ao CNPq, entidade promotora da Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL** devem seguir o Cronograma específico da Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020** e são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPESC. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa:

[http://cnpq.br/chamadas-publicas?p\\_p\\_id=resultadosportlet\\_WAR\\_resultadoscnpqportlet\\_INSTAN CE\\_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=9742](http://cnpq.br/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTAN CE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=9742)

b) Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos da Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL**, pois especificam os detalhes relacionados à preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção na Chamada Pública da FAPESC.

### 6.2 Submissão do Projeto na Plataforma de CTI da FAPESC:

**6.2.1** Além dos procedimentos exigidos pela entidade executora da chamada pública nacional (**CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL**), a FAPESC solicita, dentro do prazo descrito no item 3 – Cronograma da presente Chamada Pública, que os projetos classificados,

selecionados e divulgados no site do CNPq, sejam submetidos no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final no site do CNPq, a Plataforma de CTI da FAPESC (link: <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>) na chamada pública **“Suplemento à edital externo FAPESC Nº 21/2020 - Adesão à Chamada CNPQ/MCTI Nº 23/2020 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL”**.

**6.2.2** Juntamente a submissão do projeto à FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma FAPESC de CTI (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>), cópia do projeto aprovado/recomendado pelo edital **CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL**, além do documento comprobatório com a aprovação/recomendação do projeto no mérito, conforme divulgação do Resultado Final da **Chamada Pública CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL**.

**6.2.3** O Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente e Representante Legal, as instituições de vínculo, bolsistas e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

**6.2.4** Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à sua instituição proponente;
- b) Cópia do diploma de doutor do Proponente/Beneficiário;
- c) Cadastro atualizado da instituição proponente na Receita Federal, pelo link:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=) .

**6.2.5** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.

**6.2.6** Expirado o prazo limite indicado na Chamada, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.



## 7 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

### 7.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente de Santa Catarina):

- a) Possuir titulação mínima de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com uma ICTI do estado de Santa Catarina, caracterizada nessa Chamada.
- e) Ter currículo Lattes e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.FAPESC.sc.gov.br//fapesc/#/public/login> e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/> ;
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- g) O pesquisador proponente só poderá estar inscrito em uma única proposta a ser submetida;
- h) Possuir documento oficial do CNPq com aprovação/recomendação do projeto à Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL**, a qual será exigida quando da submissão junto a Plataforma de CTI da FAPESC;
- i) Anexar o projeto submetido e selecionado no Chamada Pública **CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL** na plataforma de CTI FAPESC, devidamente assinado pelo coordenador da proposta.

### 7.2 Quanto à instituição de vínculo do proponente:

- a) Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo do (a) proponente/beneficiário (a) da proposta;
- b) Ser pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos com CNPJ em Santa Catarina;
- c) Estar em conformidade com os demais critérios de elegibilidade apresentados na Chamada **CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL**;
- d) Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da Instituição

Proponente deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Proponente.

### 7.3 Quanto ao projeto:

- a) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública.
- b) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o proponente/beneficiário deverá submeter como anexo a documentação comprobatória da aprovação/recomendação do projeto no mérito na **Chamada Pública CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL**.
- c) Serão selecionadas apenas propostas contempladas (classificadas e selecionadas, porém, com recomendação de mérito na **Chamada Pública CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL**, obedecendo a limitação financeira previstos na presente Chamada Pública.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma dessa Chamada.

## 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

**9.2** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço [sustentabilidade@fapesc.sc.gov.br](mailto:sustentabilidade@fapesc.sc.gov.br).

**9.3** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

**9.4** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

**9.5** Não poderá ser objeto de recurso:

**a)** informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

**b)** envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;

**c)** questionamentos quanto aos critérios de avaliação utilizados na **Chamada Pública CNPQ/MCTI Nº 23/2020 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SUSTENTABILIDADE URBANA E REGIONAL** e nesta chamada pública.

**9.6** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 10 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

**10.1** Para a implementação das bolsas será necessário o envio à FAPESC do Termo de Compromisso FAPESC devidamente rubricado, assinado e digitalizado pelo coordenador supervisor da bolsa, conforme prazos constantes no cronograma da presente Chamada.

**10.2** A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos das bolsas.

**10.3** O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.

**10.4** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado.

**10.5** Os bolsistas selecionados deverão indicar conta de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.

**10.6** Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.



**10.7** O bolsista deve dedicar-se às atividades objeto dessa chamada em carga horária de 40 horas/semanais.

**10.8** A bolsa não configura vínculo empregatício com as instituições participantes desse certame.

**10.9** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

**10.10** O prazo de vigência das bolsas na presente Chamada Pública, será de até 24 (vinte e quatro) meses.

## **11 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** Durante a fase de vigência das bolsas e do projeto, toda e qualquer solicitação de alteração deverá ser feita via Plataforma FAPESC.

**11.2** Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais semestralmente e relatório final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas via Plataforma FAPESC.

**11.3** Caberá ao Coordenador do Projeto, fazer o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos planos de trabalho, em consonância com a FAPESC, sempre que necessário, podendo designar um supervisor para acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Bolsista em seu órgão.

**11.4** A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*.

**11.5** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

**11.6** Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

**11.7** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do projeto e das bolsas, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

**11.8** O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, quando da assinatura do termo de outorga e início das atividades do projeto, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da

FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>

**11.9** Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

**11.10** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

**12.1** O bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se integralmente às atividades de acordo com o plano de trabalho a ser estabelecido.

**12.2** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto da presente Chamada, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

**12.3** Realizar seminário de avaliação ao final da vigência dessa Chamada Pública.

**12.4** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 13 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**13.1** Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

**13.2** A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem

como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente chamada Pública.

**13.3** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

**13.4** O Proponente/Beneficiário deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico [sustentabilidade@fapesc.sc.gov.br](mailto:sustentabilidade@fapesc.sc.gov.br), em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, etc.), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## 14 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**14.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho e Instituição Proponente.

**14.2** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

**14.3** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#SDEGOVSC** e **#GOVERNOSC** além de marcar a FAPESC com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc** e **@governosc**.

**14.4** Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br) e [gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br) dados, imagens e informações que

viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**14.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

**14.6** Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do Edital **SUPLEMENTO À EDITAL EXTERNO FAPESC Nº 21/2020 - Adesão à chamada CNPQ/MCTI Nº 23/2020** da FAPESC. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

**15.1** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

**15.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço [sustentabilidade@fapesc.sc.gov.br](mailto:sustentabilidade@fapesc.sc.gov.br), com o assunto: “**IMPUGNAÇÃO SUPLEMENTO À EDITAL EXTERNO FAPESC Nº 212020**”.

## 16 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

**16.1** A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

## 17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**17.1** Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**17.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**17.3** Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**17.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**17.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

**18.2** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

**18.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do



Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**18.4** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

**18.5** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**18.6** Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

**18.7** Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

**18.8** Os projetos aprovados terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte quatro) meses.

## 19 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**19.1** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [sustentabilidade@fapesc.sc.gov.br](mailto:sustentabilidade@fapesc.sc.gov.br).

**19.2** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

**19.3** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 18 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)  
**Fábio Zabot Holthausen**  
Presidente da Fapesc